

Lei nº 736, de 22 de setembro de 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais).”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.412.000,00 (Um milhão, quatrocentos e doze mil Reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
031000	041229005.2010	3190.11	31	630.000,00
031000	041229005.2010	3190.13	32	8.000,00
031000	041229005.2010	3190.16	33	150.000,00
041000	041229009.2010	3190.11	47	130.000,00
041000	041229009.2010	3190.13	48	15.000,00
051000	121229012.2010	3190.13	69	7.000,00
051000	121229012.2010	3190.16	70	10.000,00
051000	121229012.2010	3390.49	76	1.000,00
061000	161229019.2010	3390.49	135	1.000,00
083000	103019028.2010	3190.16	175	320.000,00
091000	154529035.2010	3190.16	205	100.000,00
11000	041229048.2010	3190.11	238	20.000,00
111000	041229048.2010	3390.46	243	20.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
031000	041229005.2010	3390.49	38	307.620,00
041000	041239011.2013	3290.21	63	4.050,00
041000	041239011.2037	4690.91	64	33.000,00
041000	041239011.1014	4690.71	65	151.830,00
041000	999999999.9999	9999.99	66	660.500,00
091000	154529035.2010	3190.09	202	240.000,00
091000	154529035.2010	3390.46	209	15.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2.006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município